



POLÍTICA DE GESTÃO DE FRAUDES



SUMÁRIO

CONTROLE DE VERSÃO	3
1. OBJETIVO.....	4
2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E REGULATÓRIAS	4
3. DEFINIÇÕES.....	5
4. TIPOS DE FRAUDE	6
5. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS RELACIONADOS A FRAUDE.....	8
5.1. TRATAMENTO E REPORTE DE INCIDENTES DE FRAUDE	8
6. RESPONSABILIDADES.....	9
6.1. GESTORES DE DEPARTAMENTOS	9
6.2. DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO	9
6.3. DIRETORIA DE GOVERNANÇA, RISCO E CONTROLES INTERNOS	10
6.4. COMITÊ DE ÉTICA	11
6.5. AUDITORIA INTERNA	11
6.6. DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	11
6.7. DEPARTAMENTO DE <i>CUSTOMER EXPERIENCE</i>	11
6.8. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.....	12
6.9. DEPARTAMENTO PESSOAL	12
6.10. PARTICIPANTES	12
7. TREINAMENTOS E CONSCIENTIZAÇÃO.....	13
8. INVESTIGAÇÃO E SANÇÕES.....	13
9. CONTROLE DO DOCUMENTO	14
9.1. VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO.....	14
9.2. REVISÃO	14
9.3. DIREITOS AUTORAIS E DISTRIBUIÇÃO	14



CONTROLE DE VERSÃO

Data da Versão	Autores	Número da Versão	Descrição
30/04/2025	Diretoria de Fiscalização e Supervisão; e Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	1.0	Elaboração inicial do documento; Documento aprovado pelo Conselho de Administração em 30/04/2025
03/12/2025	Diretoria de Fiscalização e Supervisão; e Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	2.0	Atualização para refletir a criação do Comitê de Auditoria como órgão estatutário; Padronização do uso do termo departamento, ao invés de área; Documento aprovado pelo Conselho de Administração em 03/12/2025
13/02/2026	Diretoria de Fiscalização e Supervisão; e Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	3.0	Inclusão da descrição de fraude originada em Participantes e Participantes Indiretos; Revisão geral; Documento aprovado pelo Conselho de Administração em 12/02/2026



1. OBJETIVO

Esta Política de Gestão de Fraudes (“Política”) tem por objetivo estabelecer princípios e diretrizes da CSD CENTRAL DE SERVIÇOS DE REGISTRO E DEPÓSITO AOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS S.A. (“CSD BR”, “CSDBr” ou “Companhia”) na prevenção, identificação e gestão de fraudes e complementar a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos.

Esta Política se aplica e deve ser observada pela alta administração, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços, fornecedores e demais terceiros com quem a Companhia mantenha relacionamento.

Por meio desta Política a CSD BR visa: (a) identificar e compreender os riscos e as possibilidades de fraude em produtos, serviços e processos, considerando, de forma individual e coletiva, a CSD BR, os seus Participantes e Participantes Indiretos, bem como outros sistemas do mercado financeiro com os quais exista algum tipo de relacionamento; (b) apresentar as responsabilidades dos departamentos ou funções da Companhia em relação à prevenção à fraude; e (c) demonstrar o compromisso da Companhia para a prevenção à fraude, que é fundamental para manter a integridade dos serviços prestados.

Os termos e expressões iniciados em maiúsculas, tanto no singular quanto no plural, têm o significado a eles atribuídos no Glossário da CSD BR, disponível em www.csdb.com.

2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E REGULATÓRIAS

Este documento utiliza como referências regulatórias e normativas:

- Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 (“Lei 8.137/1990” ou “Lei de Crimes Contra a Ordem Tributária”);
- Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (“Lei 9.613/98” ou “Lei para prevenção e combate à lavagem de dinheiro”);
- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (“Lei 12.846/2013” ou “Lei Anticorrupção”);
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei 13.709/2018” ou “LGPD”);
- Resolução BCB nº 304, de 20 de março de 2023 (“RBCB 304/2023”);
- Resolução CVM nº 31, de 20 de maio de 2021 (“RCVM 31/2021”);
- Resolução CVM nº 135, de 13 de junho de 2022 (“RCVM 135/2022”); e
- Política de Gestão de Riscos e Controles Internos.



Qualquer referência a qualquer lei ou normativo aplicável será considerado também como uma referência a todas as suas atualizações e regulamentações promulgadas ao abrigo dele, salvo disposição em contrário.

3. DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, são considerados os seguintes conceitos:

Fraude – qualquer ato desonesto ou malicioso intencional que envolva falsificação, manipulação ou distorção de produtos, documentos, registros ou resultados com o objetivo de obter vantagem indevida para si, para a Companhia ou para terceiros, ou prejudicar a Companhia ou terceiros. No contexto dos serviços prestados pela Companhia, fraudes podem comprometer a integridade do mercado, a segurança das operações e a confiança nos processos de negociação e custódia. Fraudes podem incluir, mas não se limitam a:

- (i) Furto ou apropriação indevida de Ativos;
- (ii) Manipulação ou ocultação de dados e informações;
- (iii) Falsificação de assinaturas, contratos, registros e outros documentos;
- (iv) Evasão ou burla de controles internos, com o objetivo de ocultar operações irregulares ou não autorizadas; e
- (v) Adulteração de resultados, registros contábeis ou relatórios enviados a reguladores e participantes do mercado.

Integridade – compromisso com a ética, transparência e conformidade regulatória, assegurando que todas as atividades sejam conduzidas de forma responsável e em alinhamento com os mais altos padrões de governança.

Prevenção – implementação de controles internos robustos, *due diligence* e medidas de mitigação de riscos, visando reduzir a exposição da Companhia a fraudes e irregularidades.

Monitoramento – adoção de mecanismos contínuos de supervisão, auditoria e análise de Operações, permitindo a identificação precoce de comportamentos atípicos e o aprimoramento das defesas contra fraudes.



4. TIPOS DE FRAUDE

Para os fins desta Política, consideram-se as seguintes classificações e formas de fraude, que incluem tanto eventuais fraudes praticadas ou potencialmente praticadas (“tentadas”), de forma direta ou indireta, por Participantes, seus prepostos ou terceiros a eles vinculados, por Participantes Indiretos e pela CSD BR, seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, que impactem a integridade, a segurança, a confiabilidade ou a regularidade dos serviços prestados e dos mercados administrados pela CSD BR.

Conflito de interesses e corrupção – situações em que interesses pessoais, profissionais ou financeiros possam influenciar indevidamente no desempenho e/ou em decisões em nome da Companhia, resultando em favorecimento indevido, suborno, desvio de recursos ou concessão de benefícios em desacordo com as normas internas e externas. Exemplos incluem:

- (i) Pagamento ou recebimento de recursos para fechamento de contratos ou facilitação de processos;
- (ii) Favorecimento de fornecedores, parceiros ou clientes em troca de vantagens pessoais;
- (iii) Uso indevido de cargo ou influência para ganhos privados;
- (iv) Participação oculta em empresas concorrentes ou conflitantes com os interesses da Companhia.

Fraude cibernética – qualquer acesso, ataque, vazamento ou manipulação de dados e sistemas tecnológicos, tanto por colaboradores quanto por agentes externos, visando obter vantagens ilícitas, comprometer a integridade das informações ou prejudicar a Companhia, clientes, investidores ou outros relacionados. Pode incluir:

- (i) Ataques de *hackers* para roubo de informações confidenciais;
- (ii) Uso de *malware*, *phishing*, *ransomware* ou engenharia social para obter credenciais e/ou fraudar sistemas e operações;
- (iii) Violação de segurança da informação para benefício próprio ou de terceiros;
- (iv) Manipulação de sistemas automatizados para desviar recursos ou adulterar dados financeiros.

Fraude documental – qualquer forma de falsificação, adulteração, destruição ou omissão de informações em contratos, registros, assinaturas ou documentos oficiais, com



o objetivo de enganar, fraudar processos ou ocultar irregularidades. Inclui, mas não se limita a:

- (i) Fabricação de documentos falsos;
- (ii) Alteração indevida de cláusulas em contratos ou relatórios;
- (iii) Assinaturas forjadas ou utilização de identidades falsas para fraudar operações;
- (iv) Omissão de registros obrigatórios em relatórios contábeis ou regulatórios.

Fraude envolvendo os serviços prestados pela CSD BR – ações fraudulentas no contexto dos serviços prestados pela CSD BR como, dentre outros, entidade registradora, depositário central e câmara de compensação e liquidação de Ativos Financeiros e Valores Mobiliários. Exemplos incluem:

- (i) Fornecimento de informações intencionalmente erradas de Operações para ocultar movimentações ilícitas;
- (ii) Manipulação de preços e valores de Ativos para simular rentabilidade;
- (iii) Omissão de informações obrigatórias requeridas pela Plataforma;
- (iv) Inclusão de ativos fictícios ou inexistentes para mascarar irregularidades financeiras.

Fraudes envolvendo os serviços e mercados administrados pela Companhia incluem, ainda, práticas que possam comprometer a integridade e o funcionamento regular dos seus sistemas e mercados organizados, tais como a criação artificial de condições de demanda, oferta ou liquidez, a manipulação de preços, o uso indevido de informações privilegiadas e outras condutas em desacordo com as normas internas e com a regulamentação aplicável, em especial a RCV 31/2021.

Fraude financeira – qualquer ato de manipulação de registros contábeis, demonstrações financeiras ou informações econômico-financeiras com o objetivo de distorcer a realidade patrimonial da Companhia, ocultar prejuízos, inflar lucros, facilitar acesso indevido a crédito, captar recursos de forma fraudulenta ou induzir terceiros a erro. Exemplos incluem:

- (i) Ocultação ou adulteração de passivos, provisões e despesas;
- (ii) Reconhecimento indevido de receitas ou antecipação de lucros;
- (iii) Manipulação de *valuations* para enganar investidores e *stakeholders*;



- (iv) Uso de artifícios contábeis para fraudar auditorias ou prestação de informações aos órgãos reguladores.

Fraude operacional – uso indevido ou não autorizado de sistemas, processos, registros e controles internos com o objetivo de mascarar erros, ocultar transações ilícitas ou burlar normas internas e externas. Exemplos incluem:

- (i) Alteração indevida de cadastros, sistemas de controle ou registros de clientes;
- (ii) Movimentação irregular de Ativos sem respaldo documental e/ou em desacordo às normas internas e externas;
- (iii) Uso de informações privilegiadas para obter vantagens indevidas;
- (iv) Violação de segregação de funções para cometer irregularidades.

5. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS RELACIONADOS A FRAUDE

A CSD BR busca identificar e compreender os riscos e as possibilidades de fraude associados aos seus serviços, produtos e processos, conforme disposto na Política de Gestão de Riscos e Controles Internos. Com base nisso, desenvolve mecanismos de monitoramento e a adequação de controles preventivos e detectivos para a adequada mitigação desses riscos.

A identificação e a avaliação dos riscos de fraude consideram, de forma estruturada:

- (i) os produtos, serviços e processos da CSD BR;
- (ii) a origem, interna ou externa, inclusive aqueles decorrentes da atuação dos Participantes e Participantes Indiretos, avaliados de forma individual e coletiva;
- (iii) os relacionamentos mantidos com instituições operadoras de sistema do mercado financeiro, entidades administradoras de mercado organizado e depositários centrais.

A avaliação dos riscos de fraude deve ocorrer, no mínimo, anualmente, ou sempre que houver alterações relevantes em processos, produtos, serviços, sistemas, modelo de negócios ou regulamentação aplicável, observando-se a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Companhia.

5.1. TRATAMENTO E REPORTE DE INCIDENTES DE FRAUDE

Os incidentes de fraude efetiva ou tentada devem ser registrados em dossiê específico, contendo, no mínimo, a descrição do evento, data de ocorrência, partes envolvidas,



análise de causas, impactos, controles afetados, medidas mitigatórias adotadas e plano de ação para prevenção de recorrências.

Incidentes de fraude classificados como relevantes devem ser reportados pela Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos, observado o fluxo de reporte definido na Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, e pela e pela Diretoria de Fiscalização e Supervisão, conforme suas atribuições, para a alta administração, órgãos reguladores competentes e, quando aplicável, Participantes e Titulares afetados.

6. RESPONSABILIDADES

A gestão de fraudes é um compromisso de toda a Companhia, sendo essencial a definição clara de papéis e responsabilidades para a prevenção, detecção e mitigação de riscos. Todos da Companhia devem:

- (i) Atuar conforme os papéis e responsabilidades descritos nas normas internas e externas aplicáveis à Companhia, incluindo, sem se limitar ao Código de Conduta Ética, Política de Compliance, Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, Política de PLD/FTP, Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética;
- (ii) Desempenhar função e manter conduta pautada na integridade, ética e moral, incluindo reportar aos canais de comunicação de denúncias situações suspeitas de fraude, conforme estabelecido no Código de Conduta e Ética da Companhia; e
- (iii) Participar dos treinamentos propostos pela Companhia que abordam, dentre outros assuntos, a gestão de fraude.

A CSD BR não admite ou compactua com a prática ou a facilitação de qualquer forma de fraude, em seu nome, ou cometida por qualquer das pessoas com quem se relacione.

6.1. GESTORES DE DEPARTAMENTOS

Os gestores dos departamentos, como 1ª linha na estrutura de gestão de riscos, são responsáveis pela gestão diária de processos e riscos, assegurando a aplicação de controles internos eficazes para mitigar fraudes em seus respectivos departamentos.

6.2. DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É responsabilidade da Diretoria de Fiscalização e Supervisão (“DFS”):



- (i) Monitorar, identificar e instituir, na Plataforma, processos e procedimentos para identificação, monitoramento e análise de atividades e/ou operações suspeitas de fraude;
- (ii) Avaliar e monitorar as documentações fornecidas pelos Participantes para justificativa de operações ou nas inspeções periódicas;
- (iii) Cumprir com os ritos descritos nos regulamentos relativos ao processo disciplinar, em casos de identificação de fraudes na Plataforma;
- (iv) Cumprir os deveres em relação às responsabilidades atribuídas na Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação das Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP); e
- (v) Consolidar e reportar ao Comitê de Fiscalização e Supervisão informações qualitativas e quantitativas sobre atividades e/ou operações suspeitas de fraude identificadas nos sistemas e mercados administrados pela Companhia.

6.3. DIRETORIA DE GOVERNANÇA, RISCO E CONTROLES INTERNOS

É responsabilidade da Diretoria de Governança, Risco e Controles Internos (“GRC”):

- (i) Atuar na gestão e revisão das normas internas que disciplinem a gestão de fraudes de modo que estejam em conformidade com a legislação e normativos vigentes;
- (ii) Assegurar que todos os colaboradores tenham ciência das políticas internas relacionadas à ética e integridade, incluindo esta Política de Gestão de Fraude;
- (iii) Promover a disseminação da cultura de prevenção e combate à fraude, bem como a divulgação do Canal de Ética da Companhia como meio seguro e confidencial para o reporte de condutas indevidas;
- (iv) Coordenar, em conjunto com os demais departamentos envolvidos, o acompanhamento dos planos de ação decorrentes de incidentes de fraude, bem como consolidar indicadores de risco e de desempenho relacionados à gestão de fraudes, que poderão incluir, entre outros, quantidade de incidentes, perdas associadas, tempo de detecção e resposta, reincidência e eficácia dos planos de ação, para reporte às instâncias de governança competentes.



6.4. COMITÊ DE ÉTICA

É responsabilidade do Comitê de Ética em relação às fraudes reportadas:

- (i) Avaliar todas as fraudes reportadas, garantindo tratamento adequado, confidencialidade e imparcialidade na investigação;
- (ii) Reportar à alta administração da Companhia sobre fraudes identificadas, riscos e providências adotadas;
- (iii) Assegurar que denúncias sejam tratadas sem impactos para o denunciante, preservando a identidade e a segurança dos envolvidos.

6.5. AUDITORIA INTERNA

Cabe à Auditoria Interna avaliar a conformidade dos processos de gestão de fraudes, apontando deficiências e recomendações para aprimoramento, bem como monitorar a efetividade dos controles internos implementados para prevenção e mitigação de fraudes, conforme as diretrizes e responsabilidades estabelecidas no Regimento Interno da Auditoria Interna.

6.6. DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

É responsabilidade do Departamento de Produção e Segurança da Informação (“DPSI”):

- (i) Implementar, monitorar e garantir a efetividade dos controles de segurança cibernética e proteção de dados, incluindo a gestão de acessos e a revogação de permissões a sistemas e informações sensíveis após o desligamento de colaboradores, minimizando riscos de fraudes, vazamento de informações e uso indevido de dados;
- (ii) Atuar na prevenção e resposta a incidentes de segurança que possam comprometer a integridade das operações da Companhia;
- (iii) Assegurar a implementação de medidas técnicas e operacionais para garantir a segurança dos dados e dos sistemas, alinhando-se às diretrizes e regulamentações de segurança da informação e proteção de dados.

6.7. DEPARTAMENTO DE CUSTOMER EXPERIENCE

É responsabilidade do Departamento de *Customer Experience* (“CX”):



- (i) Caso sejam observados ou identificados comportamentos atípicos, inconsistências ou situações que possam indicar riscos operacionais ou de conformidade, CX deve comunicar imediatamente a DFS para a devida análise e adoção de medidas cabíveis;
- (ii) Manter procedimentos, ações e esclarecimentos de dúvidas aos usuários da Plataforma para facilitar a compreensão das regras, funcionalidades e boas práticas da Plataforma;
- (iii) Facilitar o acesso às políticas, regulamento e manuais que possuem as informações essenciais sobre os serviços prestados pela Companhia para as Instituições Elegíveis, os Participantes e eventuais *prospects*.

6.8. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

É responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos ("RH"):

- (i) Garantir que os processos de recrutamento e seleção incluam verificações de antecedentes;

6.9. DEPARTAMENTO PESSOAL

É responsabilidade do Departamento Pessoal ("DP"):

- (i) Implementar processos seguros para desligamentos, garantindo a comunicação tempestiva aos responsáveis pelos controles de acesso, para que sejam adotadas as medidas necessárias de revogação de acessos a sistemas e informações sensíveis.

6.10. PARTICIPANTES

Os Participantes são responsáveis por estabelecerem e implementarem procedimentos, controles e requisitos de segurança de modo a prevenir fraudes, que devem ser seguidos pelos Participantes Indiretos para quem prestam serviços. O descumprimento dessas obrigações poderá ensejar medidas administrativas e disciplinares previstas nos regulamentos e demais normativos aplicáveis.

Os Participantes devem cooperar com a Companhia em processos de investigação de suspeitas de fraude relacionadas aos serviços prestados, inclusive mediante fornecimento de informações, documentos e esclarecimentos adicionais, nos prazos e forma definidos pela Companhia e pelos regulamentos aplicáveis.



7. TREINAMENTOS E CONSCIENTIZAÇÃO

A CSD BR promove treinamentos regulares para disseminação de conhecimento e reforço das práticas de prevenção a fraudes. Esses treinamentos são realizados semestralmente e incluem os seguintes temas:

- **Compliance e Código de Conduta e Ética** – discute boas práticas de conformidade regulatória, conduta ética e relacionamento com reguladores e terceiros, incluindo exemplos práticos de como agir em casos de suspeita ou identificação de irregularidades;
- **Gestão de Riscos e Controles Internos** – apresenta a forma de atuação, objetivos e metodologia aplicada pela CSD BR em gestão de riscos e controles internos, demonstrando como os controles internos ajudam na prevenção e mitigação de riscos;
- **PLD/FTP e Fraude** – aborda temas relacionados à prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, proliferação de armas de destruição em massa e fraude, destacando práticas suspeitas e medidas de mitigação;
- **Segurança da Informação** – apresenta temas relacionados à segurança da informação e cibernética, abordando temas como *phishing* e outras práticas enganosas em ambiente online

Os conteúdos dos treinamentos e das ações de conscientização são semestralmente revisados e atualizados com base em:

- alterações normativas e boas práticas de mercado;
- aprendizados decorrentes de monitoramentos, inspeções e investigações;
- incidentes internos ou externos relevantes;
- interações institucionais com reguladores e outras infraestruturas de mercado.

Esses aprendizados são considerados na revisão de políticas, procedimentos, controles e ferramentas, visando à evolução contínua das práticas de prevenção, detecção e resposta a fraudes.

8. INVESTIGAÇÃO E SANÇÕES

Os casos de suspeita de fraude reportados deverão ser investigados conforme os ritos estabelecidos para os diferentes tipos de fraude descritos no Regulamento da Plataforma e demais políticas e documentos da Companhia, observando o sigilo dos envolvidos.



A negligência e/ou falha voluntária no descumprimento desta Política, por qualquer das pessoas nela citadas, é passível de punição nos termos da legislação, normativos vigentes e Código de Conduta Ética da Companhia.

As investigações de suspeitas de fraude devem ser conduzidas por estruturas com independência em relação às partes envolvidas, assegurando a segregação de funções, a imparcialidade e a rastreabilidade do processo. Todas as etapas da investigação, bem como as evidências coletadas e as decisões tomadas, devem ser formalmente registradas e mantidas em arquivo pelo prazo mínimo definido nas políticas internas, de forma a permitir a revisão posterior pelos órgãos de governança, pelos Auditores Independentes e pelos órgãos reguladores, quando requerido.

9. CONTROLE DO DOCUMENTO

9.1. VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

Este documento deverá ser divulgado no site da Companhia após a sua aprovação pelo Conselho de Administração, entrando em vigor na data mais recente do quadro no item “CONTROLE DE VERSÃO”, acima, cancelando e substituindo o documento vigente desde a data imediatamente anterior.

9.2. REVISÃO

Este documento deverá ser revisado, no mínimo, anualmente, considerando a data de publicação mais recente (quadro no item “CONTROLE DE VERSÃO”, acima), podendo ser atualizado a qualquer tempo para incorporar melhorias, corrigir erros ou atender normativos.

A revisão desta Política considerará, adicionalmente, os resultados das avaliações de risco de fraude, os aprendizados institucionais e eventuais recomendações de auditorias internas, externas ou de órgãos reguladores.

9.3. DIREITOS AUTORAIS E DISTRIBUIÇÃO

A Companhia possui sobre esse documento todos os direitos de elaboração, alteração, reprodução e distribuição. Este documento substitui todas as versões anteriores. A Companhia não se responsabiliza por versões desatualizadas, modificadas, ou por quaisquer versões provenientes de outras fontes que não a fonte oficial designada para fornecer este material.